



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Coordenadoria de Ciência Tecnologia e Inovação**

TERMO

Nº do Processo: 008.00000282/2024-13

Interessado: Fundação para o Desenvolvimento da UNESP - FUNDUNESP

Assunto: Modernização e Ampliação da Capacidade Tecnológica do Centro de Inovação Tecnológica de Assis

**PROCESSO nº 008.00000282/2024-13 TERMO DE
FOMENTO SCTI/CCTI nº 003/2024**

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ("SCTI"), E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP ("FUNDUNESP"), TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE TECNOLÓGICA DO CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE ASSIS (CIT DE ASSIS)" NO ÂMBITO DO SISTEMA PAULISTA DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO

Pelo presente instrumento, os **PARCEIROS** abaixo qualificados:

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação ("SCTI")**, com sede na Avenida Escola Politécnica, nº 82 – Jaguaré – São Paulo-SP, neste ato representada pelo Titular da Pasta, **Vahan Agopyan**, RG nº 4.810.600-8, CPF nº 839.536.208- 00, devidamente autorizado pelo Governador do Estado na forma do despacho publicado no Diário Oficial do Estado de 09/12/2024 doravante designado como "**SCTI**"; e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP ("FUNDUNESP")**, com sede na Rua Libero Badaró, nº 377, 23º andar, conjunto 2310 – Centro – São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.394.652/0001-75, neste ato representada por seu Presidente, **Fernando Andrade Fernandes**, RG nº M-2.990.959, CPF nº 093.388.288-24, doravante designada como "**OSC**";

CONSIDERANDO:

- I. que o Sistema Paulista de Ambientes de Inovação ("SPA"), política pública promovida pela **SCTI** e regulamentada pelo Decreto estadual nº 60.286, de 25 de março de 2014, tem como papel fundamental fomentar ambientes de inovação, podendo incentivar a disseminação e a consolidação de empreendimentos que promovam pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, engenharia não rotineira e a extensão tecnológica no Estado de São Paulo;
- II. que o Centro de Inovação Tecnológica de Assis, conforme a Resolução SCTI nº 04/2024, foi credenciado em 18/01/2024 na Rede Paulista de Centros de Inovação Tecnológica ("RPCITec"), instrumento integrante do SPAI que articula o conjunto de centros de inovação tecnológica, empreendimentos nascentes intensivos em conhecimento tecnológico estabelecidos no Estado de São Paulo;
- III. que a **FUNDUNESP** encaminhou à **SCTI** solicitação de apoio financeiro no valor de R\$ 318.487,62 para a realização do projeto denominado "Modernização e Ampliação da Capacidade Tecnológica do Centro de Inovação Tecnológica de Assis (CIT de Assis)";
- IV. que a modernização e ampliação do empreendimento será realizada em espaço cedido pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" ("UNESP") (campus Assis) para o **Centro de Inovação Tecnológica de Assis**, localizado na Av. Dom Antônio, 2.100 – Parque Universitário - Assis - São Paulo.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE FOMENTO** com fundamento no que dispõem a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e no artigo 3º, §1º do Decreto estadual nº 60.286, de 25 de março de 2014, tendo sido considerada inexigível a realização de prévio chamamento público, nos termos do “caput” do artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **Descrição.** O presente Termo de Fomento, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado, tem por objeto a execução do projeto denominado “Modernização e Ampliação da Capacidade Tecnológica do Centro de Inovação Tecnológica de Assis (CIT de Assis”, nos termos do Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como **Anexo I**.

1.2. **Alterações do Plano de Trabalho.** As metas, etapas e fases de execução previstas no Plano de Trabalho e/ou no Cronograma físico-financeiro poderão ser revistas mediante a celebração de Termo Aditivo, após proposta previamente justificada pela **OSC** e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente da **SCTI**, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARCEIROS

2.1. **Obrigações da SCTI.** Além de outros compromissos assumidos por meio deste termo de fomento e seu respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei federal n.º 13.019/2014, no Decreto estadual n.º 61.981/2016 e demais atos normativos aplicáveis, compete à **SCTI**:

2.1.1. elaborar e conduzir a execução da política pública de apoio aos ambientes promotores de inovação no Estado de São Paulo;

2.1.2. emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela **OSC**;

2.1.3. acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

2.1.4. prestar apoio necessário e indispensável à **OSC** para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;

2.1.5. repassar à **OSC** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

2.1.6. manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

2.1.7. publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da **OSC**;

2.1.8. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (“CMA”), por ato da autoridade competente, a ser publicada no Diário Oficial do Estado;

2.1.9. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;

2.1.10. analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;

2.1.11. analisar as prestações de contas encaminhadas pela **OSC** de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

2.1.12. disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico e no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo <http://www.parceriassociais.sp.gov.br/osc> o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;

2.1.13. viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

2.1.14. na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, a **SCTI** poderá, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter

a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da **OSC**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a **SCTI** assumiu essa responsabilidade;

2.1.15. divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

2.2. **Obrigações da OSC.** Além de outros compromissos assumidos por meio deste termo de fomento e seu respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei federal n.º 13.019/2014, no Decreto estadual n.º 61.981/2016 e demais atos normativos aplicáveis, compete à **OSC**:

2.2.1. executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto da parceria, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis;

2.2.2. apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico da **SCTI** e contendo, respectivamente:

- a) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- b) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;
- c) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

2.2.3. prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico da **SCTI**, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

2.2.4. executar o Plano de Trabalho, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

2.2.5. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

2.2.6. observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da **SCTI**;

2.2.7. responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SCTI** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.2.8. divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pela **SCTI**, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

2.2.9. indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

2.2.10. manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

2.2.11. manter registros, arquivos e controles contábeis para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

2.2.12. assegurar que toda a divulgação das ações relacionadas à parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal da **SCTI**, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Estado de São Paulo;

2.2.13. em caso da realização de obras, colocar e manter placa de identificação no local da obra até a sua conclusão,

de acordo com o modelo oficial fornecido pela **SCTI**;

2.2.14. utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

2.2.15. permitir e facilitar o acesso de agentes da **SCTI**, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

2.2.16. responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante a **SCTI** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

2.2.17. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.2.18. cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.907, de 15 de abril de 2008, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;

2.2.19. complementar com recursos financeiros próprios aqueles que forem repassados pela **SCTI**, cobrindo o custo total necessário à plena execução do objeto como contrapartida da **OSC**;

2.2.20. nos casos de não utilização dos recursos para o fim estabelecido ou aplicação indevida destes recursos, devolvê-los integralmente à **SCTI**.

2.3. Obrigações comuns. São obrigações e responsabilidades comuns à **SCTI** e à **OSC**:

2.3.1. receber em suas dependências, quando necessário, colaborador(es) ou servidor(es) indicado(s) pelo **PARCEIROS** para desenvolver atividades inerentes ao objeto do presente Termo de Fomento;

2.3.2. observar o direito autoral relativo a cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado em ações relacionadas à parceria, creditando a autoria;

2.3.3. dar imediato conhecimento de ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Termo de Fomento, para a adoção das medidas cabíveis;

2.3.4. acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Termo de Fomento, por intermédio dos respectivos representantes;

2.3.5. notificar os demais **PARCEIROS**, por escrito, quando da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente termo;

2.3.6. coeditar, em áreas de interesse comum, publicações e materiais de divulgação relacionadas ao objeto da parceria.

2.4. Obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias. A **SCTI** não responde, subsidiária nem solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela **OSC**, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

2.5. Conformidade com o Marco legal Anticorrupção. Os **PARCEIROS** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira ("Marco Legal Anticorrupção"), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 ("Código Penal Brasileiro"), a Lei nº 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa") e a Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – GESTOR DA PARCERIA

3.1. Atribuição. O gestor fará a interlocução técnica com a **OSC**, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a **SCTI** informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

3.1.1. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

3.1.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.1.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

3.1.4. disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

3.1.5. comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da **OSC**;

3.1.6. acompanhar as atividades desenvolvidas pela **OSC** e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajustes e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

3.1.7. realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da **OSC**, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do Plano de Trabalho;

3.1.8. realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

3.2. **Designação.** Fica designado(a) como gestor(a) da parceria a assessora técnica Margareth A. O. Lopes Leal, pesquisadora III, do Instituto de Pesquisas Tecnológica do Estado de São Paulo ("IPT"), com afastamento para prestação de serviços na **SCTI**.

3.2.1. O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela **SCTI**, por meio de simples apostilamento.

3.2.2. Em caso de ausência temporária ou vacância do gestor, assumirá interinamente o servidor indicado pelo Titular da **SCTI** até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

4.1. **Relatórios técnicos.** Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos pelo responsável designado pelo Titular da **SCTI** em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

4.2. **Periodicidade.** A periodicidade dos relatórios técnicos será semestral, totalizando 4 (quatro) relatórios técnicos a serem entregues para análise da CMA.

CLÁUSULA QUINTA – COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. **Competências.** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação ("CMA"):

5.1.1. homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela **OSC**, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

5.1.2. avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

5.1.3. analisar a vinculação dos gastos da **OSC** ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

5.1.4. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na **OSC** e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

5.1.5. solicitar aos demais órgãos da **SCTI** ou à **OSC** esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

5.1.6. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação

das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

6.1. **Valor e dotação orçamentária.** O valor total da presente parceria é de R\$ 318.487,62 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), onerando a UGE 480105 – Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação, na natureza da despesa 3.3.50.43, no valor de R\$ 80.556,62 (oitenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos) e na natureza de despesa 4.4.50.42, no valor de R\$ 237.931,00 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e um reais), no Programa de Trabalho (PT) nº 19.572.4805.5204, integralmente no orçamento vigente, de responsabilidade da **SCTI**.

6.1.1. Os recursos financeiros que a **SCTI** concede à **OSC** limitam-se ao valor estipulado neste instrumento, não vinculando a **SCTI** a qualquer outra liberação, mesmo complementar ou destinada a atender programa semelhante.

6.1.2. É proibida a utilização dos recursos destinados à parceria para finalidades diferentes do objeto pactuado, mesmo em situações de urgência.

6.1.3. Caso o custo da execução do objeto supere o valor da parceria, caberá à **OSC** a responsabilidade pelo custo adicional para sua conclusão integral.

6.2. **Contrapartida.** Não haverá contrapartida da **OSC** para a execução do objeto da parceria.

6.3. **Transferência.** Os recursos financeiros de responsabilidade da **SCTI** serão transferidos integralmente à **OSC** em liberação única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste ajuste, conforme previsto no Plano de Trabalho, e serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil (Agência nº 0303-4, Conta Corrente nº 47566-1), devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto desta parceria, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras obtidas.

6.4. **Saldo remanescente.** Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria. Não serão computados como saldo remanescentes os valores referentes a compromissos já assumidos pela **OSC** para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

6.5. **Aplicação.** No período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e sua efetiva utilização, deverá a **OSC** aplicá-los em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização deles se verificar em prazos menores que um mês, observando, ainda, que:

6.5.1. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto ajustado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

6.5.2. quando da apresentação da prestação de contas, a **OSC** anexará o extrato bancário, contendo o movimento diário da conta, juntamente com documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecidos pela instituição financeira;

6.5.3. o descumprimento do disposto neste item obrigará a **OSC** à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período até a data do efetivo depósito.

6.6. **Restituição.** Obriga-se a **OSC**, nos casos de aplicação indevida ou não utilização dos recursos para o fim pactuado, a devolver o valor repassado devidamente atualizado e acrescido de juros de mora e rendimentos de aplicações financeiras, a partir da data do repasse.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

7.1. **Cessão de bens.** Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à **OSC** bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente, em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

7.2. **Doação de bens.** Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria **OSC**, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal da **SCTI**,

atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

7.3. Substituição da entidade gestora. Na hipótese de substituição da entidade gestora do ambiente promotor de inovação credenciado no SPAI ou do responsável pela representação, o substituído transferirá a seu substituto, sem qualquer ônus:

7.3.1. os bens móveis adquiridos em decorrência deste Termo de Fomento; e

7.3.2. os excedentes financeiros existentes, que ficam afetados à realização do objeto da parceria.

7.4. Disposições relativas ao SPAI. Caso os recursos transferidos pela **SCTI** sejam utilizados para aquisição de equipamentos ou para a realização de obras civis, a **OSC** expressamente reconhece que:

7.4.1. a compra poderá beneficiar apenas entes de direito público ou entidades privadas sem fins lucrativos; e

7.4.2. as obras poderão ser realizadas apenas em áreas de titularidade de entes públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Apresentação. A **OSC** elaborará e apresentará à **SCTI** prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019/2014, o artigo 8º do Decreto estadual nº 61.981/2016, as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a legislação aplicável.

8.1.1. Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **OSC**, devidamente identificados com o número do processo e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSC**.

8.1.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.2. Prazos. Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados nesta cláusula, bem como das instruções oriundas da **SCTI** e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a **OSC** prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsão no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período, relatório de receita e de despesas e a relação nominal dos atendidos:

8.2.1. **Prestação de contas parcial:** até 180 (cento e oitenta) dias; até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; e até 545 (quinhentos e quarenta e cinco) contados a partir da assinatura do ajuste;

8.2.2. **Prestações de contas anuais:** até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício subsequente; e

8.2.3. **Prestação de contas final:** até 60 (sessenta) dias, contados do término de vigência da parceria.

8.3. Pareceres. Apresentadas as prestações de contas, emitir-se-á parecer:

8.3.1. **Técnico**, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria; e

8.3.2. **Financeiro**, acerca da correta e regular aplicação dos recursos repassados.

8.4. Despesas estranhas à parceria. Não poderão ser pagas com recursos da parceria despesas em desacordo com o Plano de Trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

8.4.1. Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

8.4.2. A responsabilidade da **OSC** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SCTI** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. **Vigência.** O prazo de vigência desta parceria é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2. **Prorrogação.** No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho.

9.2.1. A prorrogação depende da prévia celebração de Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, após proposta justificada pela **OSC** e autorização do titular da **SCTI**, baseada em parecer técnico favorável do gestor da parceria.

9.2.2. A mora na liberação dos recursos ensejará a prorrogação automática desta parceria pelo mesmo número de dias relativos ao atraso da respectiva liberação, independentemente de Termo Aditivo, desde que devidamente comprovada nos autos e autorizada pelo Titular da **SCTI**.

CLÁUSULA DÉCIMA – AÇÃO PROMOCIONAL

10.1. **Ação promocional.** Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

10.1.1. É vedada à **OSC** a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal da **SCTI**, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 37 da Constituição Federal.

10.1.2. Caso a **OSC** realize ação promocional sem a aprovação da **SCTI** e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

10.2. **Divulgação de resultados e atos promocionais.** A divulgação dos resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal da **SCTI**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DA PARCERIA

11.1. **Modalidades.** A parceria será extinta pelo cumprimento do seu objeto, denúncia, rescisão ou pelo decurso do prazo de vigência sem prorrogação.

11.2. **Denúncia.** A parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo pelos PARCEIROS, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas, em todo o caso, as obrigações já assumidas com terceiros.

11.3. **Rescisão.** Constituem motivos para rescisão, sujeita a perdas e danos, o inadimplemento de quaisquer das obrigações pactuadas neste Termo de Fomento, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne o objeto material ou formalmente inexecutável.

11.4. **Cumprimento das obrigações.** Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, a **SCTI** e a **OSC** responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **OSC** apresentar à **SCTI**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

11.5. **Saldos remanescentes.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos da **SCTI**, fica a **OSC** obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à **SCTI**. A inobservância do disposto neste item ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da **OSC** no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais ("CADIN Estadual"), nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. **Termo Aditivo.** Este termo poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos **PARCEIROS**, previamente e por escrito, observado o disposto no item 1.2 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIZAÇÃO E SANÇÕES

13.2. **Aplicação de sanções.** Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a **SCTI** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSC** as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

13.3. **Registro.** Aplicadas as sanções previstas neste item, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. **Assinatura digital.** O presente instrumento e eventuais Termos Aditivos poderão ser celebrados digitalmente por meio de certificação digital, emitida em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), reputando-se plenamente firmados pelos **PARCEIROS** após a aposição da última assinatura.

14.2. **Omissões.** Os casos omissos e quaisquer dúvidas concernentes ao presente instrumento serão resolvidos de comum acordo entre os **PARCEIROS**.

14.3. **Dados pessoais.** Caso o objeto da presente parceria envolva a coleta e/ou o tratamento de dados pessoais, caberá à **CONVENIENTE** observar todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), informando a **SCTI** por escrito sobre eventuais incidentes, bem como sobre o cumprimento de tais responsabilidades.

14.4. **Ausência de vínculo empregatício.** Os colaboradores da **OSC** não guardam qualquer vínculo empregatício com o Estado de São Paulo, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela **OSC**.

14.5. **Comunicações.** Qualquer comunicação ou notificação relacionada a esta parceria poderá ser realizada por escrito, mediante e-mail, correio ou entregue pessoalmente, no endereço informado no preâmbulo deste instrumento.

14.5.1. A comunicação ou notificação será considerada entregue no momento do recebimento ou, se recebida em dia não útil, no dia útil imediatamente seguinte.

14.5.2. Se enviada por e-mail ou mensagem eletrônica, será considerada entregue quando confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

14.5.3. Qualquer dos **PARCEIROS** poderá, mediante simples comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual comunicações deverão ser enviadas.

14.6. **Foro.** Para quaisquer outras controvérsias decorrentes deste Instrumento que, porventura, não tenham sido resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os **PARCEIROS**, assinam o presente Termo de Fomento

em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da assinatura digital

Parceiros:

FERNANDES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação
FUNDUNESP
SCTI

FERNANDO ANDRADE
Presidente da
OSC

Testemunhas:

1ª _____
Nome: Margareth A. O. Lopes Leal
CPF: 004.080.298-11

2ª _____
Nome: Bruno Mira David
CPF: 300.051.808-80

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS 1. Ambiente de inovação: Centro de Inovação Tecnológica de Assis (CIT do Vale) Endereço: Av. Dom Antônio, 2.100 – Parque Universitário Cidade: Assis, SP CEP: 19806-900 Telefone: (18) 3302-5602 E-mail: dario.palmieri@unesp.br 2. Entidade gestora: Fundação para o Desenvolvimento da UNESP (FUNDUNESP) CNPJ: 57.394.652/0001-75 Endereço: Rua Libero Badaró, 377 - Complemento: 23º Andar - Conj. 2310 - Centro Cidade: São Paulo, SP CEP: 01009-906 Telefone: (11) 3474-5300 E-mail: presidencia@fundunesp.org.br Representante(s): Prof. Dr. Fernando Andrade Fernandes – Diretor-Presidente E-mail(s) do(s) representante(s): presidencia@fundunesp.org.br II. APRESENTAÇÕES E BREVES HISTÓRICOS DO AMBIENTE DE INOVAÇÃO E DA ENTIDADE GESTORA:

O Decreto nº 60.286/2014 que institui e regulamenta o Sistema Paulista de Ambientes de Inovação (SPAI) no seu Artigo 2º considera “Centro de Inovação Tecnológica o empreendimento que concentra, integra e oferece um conjunto de mecanismos e serviços de suporte ao processo de inovação tecnológica das empresas, constituindo-se, também, em espaço de interação empresarial-acadêmica para o desenvolvimento de setores econômicos”.

Estabelece ainda, no seu Artigo 19, que “a Rede Paulista de Centros de Inovação Tecnológica – RPCITec tem como objetivos:

I – estimular: a) a cultura de inovação nos municípios do Estado de São Paulo; b) os Centros de Inovação Tecnológica integrantes da RPCITec a realizar pesquisa, desenvolvimento e engenharia de novos produtos e/ou processos;

II – estimular e facilitar o estabelecimento e/ou a consolidação de parceria de Centros de Inovação Tecnológica, integrantes da RPCITec, com empresas e organizações do setor produtivo, com vista ao desenvolvimento de processos e/ou produtos inovadores;

.....

VI - buscar o intercâmbio com entidades nacionais e internacionais de fomento à inovação, à tecnologia e à cooperação entre os Centros de Inovação Tecnológica, as universidades e as empresas;

VII – apoiar a captação de recursos de órgãos de fomento para aplicação em ações que beneficiem os Centros de Inovação Tecnológica, bem como as entidades e empresas a eles associadas ou usuárias de seus serviços e pesquisas”.

A criação do Centro de Inovação Tecnológica de Assis (CIT de Assis) foi fruto das discussões, articulações e ações entre muitos e diferentes atores que compõem o ecossistema regional de inovação e que tiveram o seu ápice na organização do I Simpósio de Inovação e Tecnologia do Vale do Paranapanema, ocorrido na cidade de Assis em setembro de 2023.

Fruto deste evento marco para toda a região e, contando com o apoio de todos os setores da sociedade, foi elaborado e encaminhado à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo (SCTI) documento de manifestação de interesse para implantação de um Centro de Inovação Tecnológica no município de Assis, com o objetivo de incentivar a inovação e a pesquisa científica e tecnológica como forma de desenvolvimento econômico, social e de geração de renda em toda a região do Vale do Médio Paranapanema.

Em janeiro de 2024 foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo a Resolução SCTI nº 4, de 18/01/2024, credenciando o Centro de Inovação Tecnológica de Assis (Processo nº 008.00000537/2023-59) na Rede Paulista de Centros de Inovação Tecnológica (RPCITec), tendo como entidade gestora a Fundação para o Desenvolvimento da UNESP (Fundunesp).

A região do Vale do Médio Paranapanema conta atualmente com um ecossistema de inovação composto por instituições de ensino e pesquisa, centros e grupos de pesquisa, órgãos de classe, órgãos públicos e empresas produtivas de iniciativa pública e privada. Este sistema regional de inovação possui enorme potencial a ser articulado pelo CIT de Assis.

Neste sentido, o CIT de Assis tem como missão promover a inovação por meio da articulação, integração e colaboração entre os diferentes atores que compõem o ecossistema regional de inovação no Vale do Médio Paranapanema, proporcionando cooperação entre Governo, Empresa e Academia, estimulando a transferência de tecnologia e a inovação em prol do bem-estar da sociedade e disseminando o conhecimento de forma a contribuir com o desenvolvimento social e econômico da região.

Por se tratar de uma comunidade que promove a cultura da inovação e do empreendedorismo, capacita as pessoas para o desenvolvimento de negócios e conecta agentes de inovação, o CIT de Assis tem como objetivos estratégicos: desenvolver a competitividade da região através da inovação; promover a cooperação entre pesquisadores, empresas e agentes públicos; fornecer informações, suporte técnico e gerencial que promovam a qualificação e a formação de recursos humanos; e, desenvolver uma rede de contatos capaz de promover a troca de informações e a cooperação entre os diferentes atores do ecossistema.

A estrutura de gestão e governança do CIT de Assis contempla a participação e as contribuições de todos os segmentos representativos do ecossistema regional de inovação e está organizada da seguinte maneira: uma **Diretoria Executiva** (neste momento compartilhada por representante da UNESP e do CIVAP); um **Gerente de Projetos** (representante da Fundunesp); um **Conselho Consultivo e Fiscal** (formado por representantes de cada setor: educação, empresas, sociedade civil e poder público); completam o quadro de governança um conjunto de **Analistas de Inovação e Mercado**, e de **Consultores Técnicos** dos diferentes setores ligados à inovação.

A capacidade de suporte para o desenvolvimento científico e tecnológico do CIT de Assis é sustentada pelo conjunto de instituições de ensino técnico, tecnológico e superior instaladas no município de Assis e região (ETECs, FEMA, FATEC e UNESP), as quais possuem competências tanto na formação de profissionais altamente qualificados nas três grandes áreas do conhecimento (Ciências da Vida; Ciências Exatas Tecnológicas; e Humanidades) quanto na elaboração de projetos e soluções para empresas e parceiros, fundamentalmente nas áreas de biotecnologia agrícola e de alimentos, química industrial, prototipagem e impressão 3D, desenvolvimento na área computacional e de tecnologia da informação com aplicação em saúde, serviços e comércio, entre outros.

Neste sentido, o CIT de Assis conta com o suporte de linhas de pesquisa e laboratórios nas instituições parceiras em áreas tais como biotecnologia e bioprocessos; ecologia e biodiversidade; formação de professores em biologia, letras e história; ciências da saúde (psicologia, enfermagem, fisioterapia e medicina); direito, comunicação, administração e ciências contábeis; ciências da computação e tecnologia da informação; engenharia e arquitetura; entre outras. Esta infraestrutura permite não somente desenvolver projetos de PD&I como também oferecer serviços e consultorias aos parceiros de toda a região.

Ao longo dos últimos anos, este conjunto de competências tem sido colocada à disposição da comunidade regional através de inúmeros projetos de extensão, acordos de cooperação técnico- científica e eventos de atualização e divulgação. Recentemente, a organização de eventos e desafios vinculados à inovação, tais como competições de programação e hackathons vem promovendo conexões mais diretas entre os acadêmicos e as empresas da região (Startup Weekend Assis 2017; Hackathon Fomenta Vale 2019; Hackathon UNESP 2021; Hackathon FEMA/Fomenta Vale 2022; Fomenta Vale Informartech/FEMA 2023; Hackathon Governança Corporativa Tereos/Fomenta Vale 2024; Fema InTech 2024; Startup Day 2024 Assis; entre outros).

Na região de atuação do CIT de Assis, a forte presença de empresas vinculados ao setor agroindustrial e de tecnologia tem permitido identificar e fortalecer a vocação da região. Neste sentido, empresas como AGI Brasil, Agroterenas, Água Bonita, BAL CIVAP SPE, Casa di Conti, Cocal, Coopermota Galanta, Hengel, Leveros, Moinho Nacional, Novamérica, Raízen, Tereos, Totvs, Verkom, e muitas outras, tem investido recursos financeiros de maneira consistente para o desenvolvimento e expansão dos seus negócios na nossa região, demandando cada vez mais, recursos humanos bem qualificados e atualizados com as metodologias e ferramentas mais modernas.

O credenciamento do CIT de Assis na Rede Paulista de Centros de Inovação Tecnológica (RPCITec) se deu de maneira muito célere graças às discussões, articulações e ações entre as instituições de ensino e pesquisa instaladas no município, os representantes do setor empresarial e da sociedade civil da região, e dos poderes públicos local, regional e estadual. O protagonismo, a diversidade e a complementariedade entre atores, fundamentalmente UNESP, FEMA, FATEC e Fomenta Vale, possibilitaram construir uma proposta de estrutura organizacional mais representativa, e que integra as competências individuais estabelecidas e a infraestrutura já instalada em cada um dos parceiros, valorizando a complementariedade do conjunto de forças em detrimento de uma única instituição. Esta decisão coletiva traz como desafio identificar consensos, superar os obstáculos das respectivas culturas organizacionais e alocar e administrar recursos financeiros. Para cumprir com os objetivos e superar potenciais barreiras neste sentido, o CIT de Assis conta com a capacidade e experiência da Fundunesp como entidade gestora.

A **Fundunesp** possui natureza jurídica de Fundação de Direito Privado sem finalidade lucrativa, instituída nos termos do art. 44, inciso III, do Código Civil. É regida pelo Estatuto e por seu Regimento Interno e possui autonomia administrativa, financeira e patrimonial. É reconhecida de Utilidade Pública Federal, conforme Portaria Ministério da Justiça nº 540 de 18/04/2006, estadual pelo Decreto nº 50.651, de 30/03/2006, e municipal, Decreto nº 47.349, de 05/06/2006. É ainda cadastrada pelo Governo do Estado de São Paulo como entidade da sociedade civil – CRCE 0375/2012.

A criação da Fundunesp, na qualidade de Fundação de Apoio, foi aprovada pelo Conselho Universitário da Unesp, em abril de 1987, com o objetivo essencial de proporcionar à Universidade Estadual Paulista, dentro de suas possibilidades, meios necessários à adequada mobilização de recursos humanos e materiais para o atendimento das finalidades estatutárias da Unesp, quais sejam ensino, pesquisa, extensão universitária, prestação de serviços à comunidade e inovação científica e tecnológica.

Devido a esse seu desígnio e respaldada no convênio que mantém com a Unesp, tem sido possível à Fundunesp, nesses 37 anos de existência, apoiar, colaborar e participar decisivamente em inúmeros projetos da Unesp no seu relacionamento extramuros, em face da permissão da participação oficial do seu pessoal docente, técnico e administrativo, bem como a utilização de sua estrutura física, respeitadas as normas e legislação vigente.

Em decorrência dos contratos e convênios celebrados pela Fundunesp com os setores público e privado, são difundidos conhecimentos cujos avanços e inovações tecnológicas, de maneira geral, vem beneficiando a sociedade e integrando a Unesp, seus docentes, pesquisadores, alunos e funcionários à sua finalidade social e educacional.

A Fundunesp tem como missão ser parceira da UNESP, cooperando em suas atividades fins: ensino, pesquisa, extensão com foco em inovação tecnológica e social; Colaborar com o desenvolvimento institucional da universidade, visando a excelência acadêmica em todas as áreas do conhecimento; Colaborar para que as competências e recursos humanos no ensino, pesquisa e extensão estreitem parcerias e colaborações com setores de governos municipal, estadual e federal, voltadas para ações de utilidade pública, na solução de problemas e no atendimento de demandas da sociedade; Gerir e articular o emprego de competências e recursos dos setores público e/ou privado para o desenvolvimento destes setores em atendimento a demandas de setores empresariais, governamental e demais segmentos da sociedade.

A FUNDUNESP busca cumprir sua missão norteadas nos seguintes valores: ética; integridade; transparência e qualidade dos seus serviços. Sempre baseada na sustentabilidade econômica, social e financeira.

A estrutura de gestão e governança da Fundunesp está organizada da seguinte maneira: O **Conselho Curador** é o órgão normativo e deliberativo ao qual compete estabelecer os objetivos e as diretrizes gerais de organização e gestão da Fundunesp. A forma de indicação e composição está definida em estatuto. O **Conselho Fiscal** é o órgão fiscalizador da administração econômico-financeira da Fundação, conforme previsto no estatuto da Fundunesp. A **Diretoria Executiva** é constituída pelo Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, é o órgão da administração executiva da Fundunesp, cabendo-lhe cumprir a legislação pertinente, o Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações do Conselho Curador. Os diretores são nomeados pelo Reitor da Unesp, observado o disposto no Estatuto da Fundunesp. Cumulativamente, os diretores executivos exerceram, também, as funções de coordenadores de Convênios e Projetos e Didático-Científico.

A **Coordenadoria de Convênios e Projetos (CCP)** é o setor responsável pelo gerenciamento de todos os Convênios e Contratos por meio dos quais se realizam os negócios e parcerias da Fundunesp com os setores público e privado, possibilitando à Fundação atender as demandas das diferentes organizações por conhecimentos especializados fundamentais para o seu desenvolvimento. Por intermédio dos convênios e contratos firmados, a CCP responde pela gestão administrativa e financeira das atividades acadêmicas de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento tecnológico e presta informações sobre a elaboração de propostas de projetos e seus desdobramentos financeiros e administrativos. A CCP é a interface entre a Fundunesp, o Coordenador e os apoiadores de projetos de

ensino, pesquisa ou extensão. Também, internamente, é uma interface administrativa estratégica demandando e produzindo informações para os demais setores da Fundunesp.

A **Gerência Administrativa e Financeira** é responsável pelas atividades técnica e operacional da Fundunesp. Dentro de suas aptidões e atividades, dá o devido suporte para o desempenho dos trabalhos propostos pela Diretoria. A ela estão ligadas às Unidades de Finanças e Tesouraria, Contabilidade e Patrimônio, Compras e Importação, Informática, Recursos Humanos e Comunicação e Assessoria de Imprensa.

A **Assessoria Jurídica** é o órgão responsável pelo suporte jurídico à administração da Fundação e aos coordenadores de projeto, nas áreas do direito administrativo, cível e trabalhista.

Os diferenciais da FUNDUNESP na gestão de projetos e recursos se baseiam nas seguintes conquistas e reconhecimentos: Sistema de gestão certificado pela ISO 9001:2015; Política de Integridade (Compliance), iniciativa premiada com o segundo lugar no "Prêmio de Boas Práticas de Gestão de Fundações de Apoio", organizado pelo CONFIES, em 2020; Credenciamento pelo CNPq para realização de importações de equipamentos e insumos para pesquisa; Indicada entre as 20 melhores fundações que atuam com a Petrobras, dentre 120 fundações de apoio.

A Fundunesp atua em contratos e convênios nas áreas de ciências agrárias, ciências biológicas, ciências da saúde, ciências exatas e da terra, ciências sociais aplicadas, educação, engenharias e multidisciplinar. Atualmente, é a entidade gestora de seis Centros de Inovação (Assis, Bauru, Guaratinguetá, Ilha Solteira, Itapeva e Rio Claro) e duas Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica (Aquário de Ideias em Registro, e Saruê em Bauru), credenciados no Sistema Paulista de Ambientes de Inovação (SPAI).

III. APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

1. TÍTULO DO PROJETO Modernização e ampliação da capacidade tecnológica do Centro de Inovação Tecnológica de Assis (CIT de Assis)	2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: O projeto terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do termo.
---	---

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:
Esta proposta tem por objeto a aquisição de equipamentos, mobiliários e licenças de serviços de análise e processamento de dados para modernização e ampliação da capacidade tecnológica para o desenvolvimento de projetos e atividades de pesquisa para a inovação na rede de instituições que fazem parte do Centro de Inovação Tecnológica de Assis.

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:
A disseminação e consolidação de uma cultura que promova o empreendedorismo e a inovação requer ações regulares e com capilaridade em todos os setores da sociedade. As instituições de ensino superior (IES) assim como as de ensino técnico profissionalizante trabalham fortemente na formação de profissionais capazes de atuar num mercado cada vez mais competitivo e carente de soluções práticas para o dia a dia das pessoas.

A baixa interação entre academia, setor produtivo e comunidade tem sido uma barreira para o desenvolvimento local e regional. A pesquisa científica possui papel estratégico para que a inovação ocorra. Ambientes de inovação que sejam capazes de promover parcerias estratégicas, projetos colaborativos, programas de formação e capacitação focados na aquisição de competências técnicas e gerenciais, aproximam os diversos atores do ecossistema e possibilitam o desenvolvimento de ideias

e soluções baseados no conhecimento e na experiência, permitindo superar obstáculos, estimular o crescimento econômico, a geração de empregos qualificados e o fortalecimento da cultura empreendedora e inovadora.

No contexto catarinense, por exemplo, um Centro de Inovação é uma comunidade (física ou virtual) que promove cultura inovadora e empreendedora, capacita pessoas para negócios e conecta agentes de inovação. De acordo com a ACATE (Associação Catarinense de Tecnologia), cada Centro de Inovação tem o papel de ativar o ecossistema local e desenvolver uma cultura que possibilite gerar e escalar negócios inovadores. Por isso, é preciso entender que a inovação acontece principalmente pelo fluxo de ideias entre diferentes pessoas. Logo, é necessário a integração entre os atores do ecossistema. Assim, esses espaços têm a função de motivar, informar e conduzir empreendedores a compartilhar ideias, colaborar com outras equipes e criar modelos de negócios em conjunto.

Visando atender o disposto nos incisos II e III do Artigo 21 do Decreto nº 60.286/2014, a Faculdade de Ciências e Letras da UNESP, Campus de Assis, através do Ofício nº 249/2023 DIR/FCL/ASSIS, disponibilizou espaço físico (área sem construção) para instalação do CIT de Assis. Isto significa que, embora tenha sido disponibilizada toda a infraestrutura de pesquisa e laboratórios já instalada, são necessários novos investimentos para construção de um espaço que comporte especificamente o CIT de Assis, sendo que, no momento, esses recursos não estão disponíveis ou não existem. Diante desta limitação inicial e, considerando os antecedentes que levaram à criação do CIT de Assis, identificamos uma oportunidade: compartilhar a estrutura já existente e distribuída entre UNESP, FEMA, Fatec e Fomenta Vale para construir um modelo em rede para o qual não identificamos paralelo, ao menos, no Estado de São Paulo. Desta maneira, poderíamos direcionar os investimentos iniciais na modernização e ampliação da capacidade tecnológica e de suporte à pesquisa nos integrantes da rede de instituições que compõem o CIT de Assis, enquanto avançamos na integração e consolidação do ecossistema de inovação.

Atualmente, além da infraestrutura de pesquisa e laboratórios instalados na Faculdade de Ciências e Letras da UNESP, Campus de Assis, cada uma das instituições que integram o Centro de Inovação Tecnológica de Assis conta com ambientes promotores de inovação que atendem fundamentalmente demandas acadêmicas ou de qualificação profissional. Assim, a FCL Assis conta com o Escritório de Inovação (InovAssis), a FATEC Assis com o Laboratório de Criatividade, a FEMA com o Hub Inova FEMA e a Fomenta Vale com o Espaço de Coworking. Estes ambientes, dispõem e disponibilizam aos seus usuários, espaços e suporte para o desenvolvimento de ideias e projetos inovadores oferecendo, em alguns casos, recursos tecnológicos e equipamentos desatualizados ou com capacidade de processamento limitada. Dois aspectos importantes que devem ser levados em consideração neste sentido são: 1. a falta de uma cultura acadêmica e/ou institucional que fomente a colaboração intra e interinstitucional, o que leva ao isolamento, à desconexão e à perda de oportunidades de crescimento e interação entre a academia e o setor produtivo, e 2. os investimentos institucionais ou a captação de recursos de outras fontes não sempre permitem avançar na modernização da infraestrutura existente, conduzindo inevitavelmente à desatualização ou à dependência de parcerias ou de prestação de serviços de outras regiões.

Miam e Hulsink (2015) defendem que é imprescindível o fortalecimento do ecossistema, mais que as instituições de forma individual. Se o ecossistema estiver forte e bem estabelecido, as instituições também serão favorecidas e ganharão força. Como mencionado anteriormente, inovação ocorre no fluxo, por isso é preferível que haja investimento no fluxo e não nos atores de forma isolada. O fluxo é o fator mais importante, e um dos principais motivos de falha na projeção de habitats de inovação. De acordo com Hwang e Horowit (2012), é do fluxo que a inovação surge, e o fluxo só existe mediante conexões já preestabelecidas. O centro existe como ambiente de comunicação e conexão.

Nos últimos anos houve uma compreensão muito mais clara a respeito da importância do diálogo entre os setores público e privado, entre a academia e as empresas. Muito se avançou, ao ponto de termos conquistado o credenciamento do Centro de Inovação Tecnológica de Assis. Agora, é necessário aproveitar estas conexões que sustentam o ecossistema local e regional e avançarmos no desenvolvimento de projetos colaborativos, interinstitucionais e promotores de inovação e geração de novas oportunidades para todos.

5. JUSTIFICATIVA

Em agosto de 2014, o Relatório Final do “Plano de Desenvolvimento Econômico Regional e Local do Vale do Paranapanema” elaborado pela consultoria GeoBrasilis, contratada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema (CIVAP) propôs, entre as ações necessárias ao desenvolvimento econômico e social da região, dez projetos estruturantes “com elevado poder de repercussão e efeitos multiplicadores”. De acordo com o documento, “a capacidade de atração de novos negócios e investimentos e a rede de produção de conhecimento, além da existência de vocações tecnológicas já em desenvolvimento, são algumas das bases que qualificam o município polarizador do CIVAP, Assis, para implantar um Parque Tecnológico / Centro de Inovação”.

Passados 10 anos desse relatório, a recente criação do Centro de Inovação Tecnológica de Assis e, o seu credenciamento junto na Rede Paulista de Ambientes de Inovação (SPA), representa uma conquista de toda a região, tendo a UNESP, a FATEC, a FEMA e a ETEC como referências na formação de profissionais qualificados em nível de graduação e de pós-graduação. O caráter interinstitucional do CIT de Assis, deverá potencializar o impacto dos projetos e pesquisas desenvolvidos e dos mais de 750 profissionais formados anualmente, promovendo a aproximação com o setor produtivo e a transferência de conhecimento acadêmico, impulsionando o desenvolvimento tecnológico e econômico da região.

O CIT de Assis conta com o apoio e parceria de um conjunto de entidades e empresas instaladas no município de Assis e região de abrangência, com as quais já vem ocorrendo interações diversas, seja para o desenvolvimento de projetos quanto para o aprimoramento de habilidades específicas dos colaboradores. Destacamos entre elas:

. [CIVAP](#) (Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema): fundado em 1985, o CIVAP é símbolo da cooperação entre 48 Municípios que atuam de forma conjunta em projetos e ações, visando à eficácia em questões regionais sustentáveis e à integração das comunidades. Atuando nas áreas da saúde, educação, meio ambiente, cultura, turismo, infraestrutura e agricultura, entre outras, o CIVAP surgiu como resposta aos desafios que ultrapassam a capacidade de atuação individual dos Governos Municipais, seja em termos de investimentos, recursos humanos ou financeiros. Esses problemas

exigem uma atuação regional e intermunicipal e uma colaboração efetiva para alcançar resultados significativos.

. [ACIA](#) (Associação Comercial e Industrial de Assis): fundada em 1932, possui mais 500 empresas associadas. Oferece uma ampla gama de serviços e atividades para todas as empresas de Assis e atua São constantes a busca pelo desenvolvimento e crescimento da indústria e comércio da cidade, através da qualificação de mão-de-obra e treinamentos para empresários e profissionais em busca de aperfeiçoamento em gestão de negócios e tendências de mercado).

. [Coopermota Cooperativa Agroindustrial](#), localizada na cidade de Cândido Mota, conta com quase 4.000 cooperados distribuídos nas regiões do Vale do Paranapanema, Alta Paulista e Pontal do Paranapanema. Com mais de 65 anos de experiência possui uma diversidade de negócios no seu portfólio que abrangem desde o armazenamento e comercialização de grãos, suporte de planejamento de safra aos produtores rurais, produção de ração animal de marca própria, processamento de pescado a partir de sua unidade frigorífica, esmagamento de grãos para a produção de óleo, orientação para a contratação do seguro agrícola multiriscos e planos de saúde e, mais recentemente, a universidade corporativa, entre outras atividades.

. [NovAmérica](#), localizada na cidade de Tarumã, é uma das empresas do setor que mais investe em tecnologia no seu negócio, com capacitação constante das equipes de colaboradores e interações efetivas com as instituições de ensino e pesquisa da região. Ao longo dos últimos anos apoia e promove cada uma das atividades ligadas ao ecossistema regional de inovação, inclusive acordos de cooperação técnico-científica com a UNESP e desafios de startups e hackathons com a FEMA e a Fomenta Vale.

. [Galanta](#), Casa Z e Urbani Z, instaladas em Assis, são empresas do mesmo grupo especializadas em manufatura aditiva, prestação de serviços de impressão 3D, design e comercialização de produtos, desenvolvimento e otimização de projetos, fabricação de impressoras 3D e construção sustentável. Vêm investindo de maneira constante em tecnologia e no aprimoramento do seu negócio estabelecendo parcerias com FEMA, UNESP e BAL-CIVAP nas áreas de prototipagem e desenvolvimento de materiais para uso em impressão 3D, entre outros projetos.

. [Escritório Almeida & Nogueira Associados](#), que atua de maneira inovadora nas áreas jurídica, de governança, de tecnologia e do agronegócio, assessorando diversos grupos empresariais da região, parceiros e apoiadores do CIT de Assis.

. [SEBRAE](#) (suporte e capacitação de empreendedores através dos programas SEBRAE Aqui, Empretec e Sebrae for Startups. Em 2024, o Startup Day Assis reuniu o ecossistema de inovação de Assis e região em uma programação com palestras e apresentações dos pitches finalistas do Hackathon Governança Corporativa Tereos/Fomenta Vale).

. [Tereos Amido & Adoçantes](#), instalada em Palmital, é a terceira maior produtora de amidos nativos, modificados e adoçantes do país. Visando diversificar o catálogo de produtos e aumentar a presença de mercado, a unidade industrial passou recentemente por modificação de instalações e ampliação da capacidade produtiva. Desde então tem investido em tecnologia, capacitação de colaboradores e apoio a iniciativas voltadas para a inovação em processos gerenciais, como foi o Hackathon com a Fomenta Vale.

Além das entidades e empresas citadas acima, o CIT de Assis conta com outros parceiros importantes com os quais será possível estabelecer parcerias de sucesso, a saber: [AGT](#) (Agroterenas), empresa do segmento do agronegócio (cana-de-açúcar, grãos e laranja), produzindo também suco concentrado congelado de laranja (FCOJ), óleo de laranja e terpeno cítrico. [Moinho Nacional](#), indústria

do setor alimentício que investe em tecnologia, no melhoramento genético de sementes e na transformação dos grãos em farinhas e misturas, destinadas à panificação e fabricação de massas. A atuação estratégica do seu fundador, o Engenheiro Agrônomo Dorival Finotti, foi de fundamental importância na instalação do curso de Bacharelado em Biotecnologia na UNESP, Campus de Assis (o primeiro desse tipo no estado de São Paulo), hoje transformado em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia.

Completam a lista, importantes empresas do setor industrial tal como [AGI](#) (Ag Growth International); do setor de bebidas, como a [Casa di Conti](#); do setor de energia, como a [Enersugar](#), o [Grupo Cocal](#) e a [Raízen](#); do setor de transporte e processamento de biomassa, como o [Grupo Hengel](#); e do setor de tecnologia, como [Leveros](#) e [Totvs Agro](#). Todas elas já absorvem mão de obra e profissionais formados e qualificados na região, e investem constantemente em soluções baseadas em tecnologia, oferecendo desafios e novas oportunidades para o desenvolvimento de novos negócios na região.

A oportunidade de acessar recursos da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo através deste chamamento é de extrema importância para garantir a estruturação efetiva do CIT de Assis, inicialmente apoiando a modernização e ampliação da capacidade tecnológica instalada na rede de instituições que compõem o CIT, e provendo a colaboração e sinergia para o desenvolvimento de projetos e atividades de pesquisa inovadores. Outro benefício prático deste investimento será a oportunidade de avançarmos no aprimoramento de habilidades e competências técnicas e gerenciais dos nossos formandos (muitas vezes não desenvolvidas nos cursos de formação acadêmica), aumentando a sua empregabilidade e aproximando-os das demandas e oportunidades oferecidas pelas empresas e indústrias da cidade e da região.

6. METAS A SEREM ATINGIDAS:

- Captar R\$ 318.487,62 em recursos financeiros não reembolsáveis para aquisição de mobiliário, licenças de serviços online de análise e processamento de dados, equipamentos de informática e de pesquisa visando a modernização e ampliação da infraestrutura de pesquisa, desenvolvimento e inovação do CIT de Assis, assim como para o aprimoramento de habilidades e competências técnicas, gerenciais e de conexão com outros ecossistemas;
- Realizar o mapeamento e caracterização do ecossistema de inovação num raio de até 50 km do município de Assis, identificando todos os integrantes do ecossistema regional de inovação e os etores prioritários para o desenvolvimento de ações e projetos;
- Construir um banco de dados com informações de todos os integrantes do ecossistema regional de inovação e os setores prioritários para o desenvolvimento de ações e projetos;
- Realizar no mínimo cinco (5) visitas técnicas em ambientes de inovação já consolidados nos estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Minas Gerais, e celebrar, no mínimo, dois (2) contratos de parceria com o CIT de Assis;
- Realizar, no mínimo, 180 h de oficinas, cursos e treinamentos no uso de ferramentas tecnológicas e computacionais para o desenvolvimento e aprimoramento de competências profissionais, atendendo, no mínimo, 100 alunos, empreendedores e profissionais vinculados ao CIT de Assis;

- Dar suporte e mentoria para no mínimo cinco (5) empresas parceiras do CIT de Assis por 12 meses;
- Desenvolver no mínimo quatro (4) projetos de pesquisa nas áreas de tecnologia da informação e agroindústria, com contrapartida de recursos financeiros, e procurando a solução de desafios pela convergência tecnológica entre instituições vinculadas ao CIT de Assis e ao menos uma empresa parceira;
- Desenvolver e disponibilizar site do CIT de Assis com informações do ecossistema de inovação (governança, parceiros, projetos em desenvolvimento, oportunidades, serviços, etc);
- Participar com divulgação das ações desenvolvidas pelo CIT de Assis em todos os eventos locais e/ou regionais que envolvam no seu escopo às áreas de tecnologia, biotecnologia, inovação, empreendedorismo, sustentabilidade e desenvolvimento econômico.
- Participar de no mínimo quatro (4) eventos estaduais, nacionais ou internacionais ligados à inovação, tecnologia e desenvolvimento econômico.

7. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- R\$ 318.487,62 em recursos financeiros não reembolsáveis captados. Termo de Fomento assinado.
- Coleta de dados regionais, reuniões e entrevistas com gestores, empresários e representantes de entidades realizadas. Relatórios elaborados e apresentados em reuniões e eventos.
- Banco de dados construído e gerenciado. Relatórios e dashboards do Power BI disponibilizados.
- Visitas técnicas realizadas. Acordos de parceria e cooperação assinados.
- Treinamentos realizados. Taxa de avaliação positiva dos participantes.
- Mentorias realizadas. Taxas de avaliação positiva e de sucesso das mentorias.
- Projetos elaborados, contratos ou termos de fomento assinados. Recursos captados.
- Site do CIT de Assis desenvolvido e gerenciado. Site multiplataforma disponibilizado.
- Conexões estabelecidas e reuniões agendadas com interessados no desenvolvimento de projetos e atividades com o CIT de Assis. Número de reuniões e propostas discutidas num prazo de 30 dias após o evento.

8. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO:

Fase 1 (mês 1 a 6): Assinatura do Termo de Fomento, realização do processo licitatório e aquisição de mobiliário, equipamentos de informática, instrumentos de pesquisa e licenças de serviços online de análise e processamento de dados para modernização e ampliação da capacidade tecnológica na rede de parceiros institucionais vinculados ao CIT de Assis, a saber: Laboratório Multiusuário e Escritório de Inovação na Faculdade de Ciências e Letras da UNESP, Campus de Assis; Sala Criativa da FATEC Assis; Hub Inova FEMA (Fundação Educacional do Município de Assis); Espaço de Coworking e Sala de Reuniões da Fomenta Vale.

Fase 2 (mês 1 a 12): Mapeamento do ecossistema de inovação para identificação das vocações regionais e o desenvolvimento de ações promotoras de inovação. Construção e gerenciamento de um banco de dados com as informações coletadas, e elaboração e disponibilização de relatórios e

dashboards aos integrantes do ecossistema regional de inovação (empresas, instituições e poder público).

Fase 3 (mês 7 ao 24): Visitas técnicas a ambientes de inovação já consolidados em diferentes regiões do estado de São Paulo e nos estados do Paraná, Santa Catarina e Minas Gerais, que possam servir como referência para o CIT de Assis. Estabelecer parcerias para o desenvolvimento de projetos de PD&I com captação de recursos financeiros e apoiar o desenvolvimento técnico e tecnológico através do oferecimento de suporte e mentorias nas áreas de competência do CIT de Assis.

Fase 4 (mês 7 ao 24): Criação e gerenciamento do site do CIT de Assis para divulgação das ações, informações e oportunidades do ecossistema. Participação em eventos locais e regionais para divulgação, networking e interação com potenciais parceiros e investidores em projetos de PD&I. Elaboração de relatórios anuais a serem enviados à entidade gestora (Fundunesp) e à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo para o monitoramento e avaliação da evolução e impacto dos recursos investidos no CIT de Assis.

9. VALOR DO TERMO DE FOMENTO:

R\$ 318.487,62 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

10. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Preencher, informando todos os custos unitários. Caso o projeto seja selecionado para fomento, deverá ser apresentada pesquisa de preços comprobatória do custo de cada item.

PLANO DE APLICAÇÃO						
Atividade/Item	Descrição	Valor unitário	Valor total	Concedente (SCTI)	Proponente (entidade)	Parceiros (quando houver)
Aquisição de equipamentos de Informática	10 (dez) Intel Core i7-1255U, 16GB Memória DDR4 (3200 MHZ), SSD M.2 NVME 512GB, Placa de vídeo Intel Iris Xe Graphics 96, Tela de 15.6" TFT Display FHD 1920x1080 /60hz / Abertura de 180°, Original Windows 11 Home Single Language, Garantia de 12 meses	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	Hub Inova FEMA, Sala Criativa FATEC Assis e Coworking Fomenta Vale	
Aquisição de equipamentos de informática	2 (dois) Intel® Core™ i9-12900HX 30M de cache, até 5.00 GHz, 32GB [2x 16GB - Dual Channel] Memória DDR5 (4800 MHZ), SSD M.2 NVME 1TB, GeForce® RTX 4060 (8GB GDDR6), 16" WQXGA (2560x1600p) 16:10 - 240hz / Matte / Contraste: 1300:1 / Brilho 500 cd/m², Original Windows 11 Pro, Garantia de 12 meses.	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	InovAssis UNESP e Coworking Fomenta Vale	
Aquisição de equipamentos de informática	1 (uma) Impressora Multifuncional, Laser, Monocromática.	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	Coworking Fomenta Vale	

Aquisição de equipamentos eletrônicos	2 (duas) SMART TV UHD 4K; mínimo 65 polegadas; resolução mín. de 3,840 x 2,160; wifi, bluetooth, HDMI (3), USB; bivolt.	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Hub Inova FEMA e Sala de Reuniões Fomenta Vale	
Aquisição de equipamentos eletrônicos	1 (uma) Câmera para Videoconferência, Videochamada 4k UHD de até 30 FPS; campo de visão de 120°; microfone integrado.	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	Sala de Reuniões Fomenta Vale	
Aquisição de equipamentos eletrônicos	2 (dois) Projetor Multimídia; mín. 3400 lumens; conectividade HDMI; lâmpada de até 12.000 h.	R3.500,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	Hub Inova FEMA e Sala de Reuniões Fomenta Vale	
Aquisição de instrumentos de pesquisa	1 (um) Espectrofotômetro para Quantificação de DNA/RNA. Micro espectrofotômetro de espectro completo, projetado para medições de ácidos nucleicos e proteínas, sem necessidade de diluir as amostras de alta concentração. Dispensa a utilização de cubetas. Faz quantificação protéica (280nm) e qualquer espectrometria UV/VIS (190 – 850nm).	R\$ 87.360,00	R\$ 87.360,00	R\$ 87.360,00	Laboratório Multiusuário de Biotecnologia e Biociências UNESP	
Aquisição de instrumentos de pesquisa	1 (um) Drone de alta performance, equipado com câmera CMOS de 1" e 20 MP, opções de resolução de vídeo de 5,4K e 4K. Bateria de voo inteligente de 3750 mAh para voos prolongados. Sistema de transmissão O3 que permita uma distância máxima de transmissão	R\$ 11.599,00	R\$ 11.599,00	R\$ 11.599,00	Sala Criativa FATEC Assis	

	de 12 km, com câmbio automático entre 2,4 GHz e 5,8 GHz. Sistemas de detecção frontal, traseiro, inferior e superior, e estabilizador triaxial para garantir imagens estáveis.					
--	--	--	--	--	--	--

Aquisição de mobiliário	20 (vinte) cadeira de escritório Addit diretor, encosto revestido em tela e assento revestido em tecido 100% poliéster, com apoio de braços reguláveis, base giratória mecanismo back system II e rodízios em nylon. Peso Real Suportado (kg): 120kg	R\$ 945,00	R\$ 18.900,00	R\$ 18.900,00	Coworking Fomenta Vale	
Aquisição de mobiliário	2 (dois) armário alto com 02 portas com chave e 03 prateleiras internas. Fabricado em MDP 40mm com Revestimento Melamínico (BP) de alta resistência. Sapatas niveladoras de altura. Medidas: A 161 cm, L 83 cm, P 43 cm	R\$ 786,00	R\$ 1.572,00	R\$ 1.572,00	Coworking Fomenta Vale	
Aquisição de licenças de softwares para análise e processamento de dados	Pagamento de licenças de serviços online baseados em IA para análise e processamento de dados por um período de 24 meses.	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	CIT de Assis	
Realização de coleta de dados, reuniões e	40 diárias sem pernoite para deslocamentos fora do município de Assis.	R\$ 212,16	R\$ 8.486,40	R\$ 8.486,40	Membros do CIT de Assis	

entrevistas com integrantes do ecossistema de inovação da região de Assis						
Realização de visitas técnicas a ambientes de inovação e empresas para o desenvolvimento de projetos e parcerias	40 (quarenta) diárias com pernoite.	R\$ 388,96	R\$ 15.558,40	R\$ 15.558,40	Membros do CIT de Assis	
Participação em eventos realizados em outras regiões	40 (quarenta) diárias com pernoite.	R\$ 388,96	R\$ 15.558,40	R\$ 15.558,40	Membros do CIT de Assis	
Despesa Operacional	Despesas Operacionais com o Projeto (FUNDUNESP)	10%	R\$ 28.953,42	R\$ 28.953,42	Fundunesp	
Total			R\$ 318.487,62	R\$ 318.487,62		

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Preencher/detalhar as etapas ou fases de execução, as atividades/itens específicos de cada etapa ou fase, seus prazos de execução e respectivos valores.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapa ou fase de execução	Atividade/item específico	Ano I	Ano I	Ano II	Ano II
		1º Semestre	2º Semestre	1º Semestre	2º Semestre
Fase 1. R\$ 278.884,42	Assinatura do Termo de Fomento				
	Processo licitatório para aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e tecnologia				
	Aquisição de móveis de escritório, equipamentos eletrônicos e de Informática para os ambientes de inovação vinculados ao CIT de Assis				
	Aquisição de espectrofotômetro para laboratório multiusuário da UNESP				
	Aquisição de drone de alta performance para aprimoramento das atividades de pesquisa, ensino e inovação na Fatec Assis				
	Aquisição de licenças de softwares de análise e processamento de dados a serem utilizados pelo CIT de Assis no desenvolvimento de projetos				
	Despesas operacionais da Fundunesp na gestão e execução dos recursos				
Fase 2. R\$ 8.486,40	Realização de coleta de dados, reuniões e entrevistas com integrantes do ecossistema de inovação da região de Assis para mapeamento e identificação das vocações e dos setores tecnológicos prioritários para o desenvolvimento de ações promotoras de inovação na região de abrangência do CIT de Assis				
	Construção de um banco de dados com informações de todos os integrantes do ecossistema regional de inovação e os setores prioritários para o desenvolvimento de ações e projetos				
Fase 3. R\$ 15.558,40	Realização de visitas técnicas a outros ambientes de inovação e empresas nos estados de São Paulo, Santa Catarina, Paraná e Minas Gerais para o desenvolvimento de projetos e parcerias				

	Desenvolvimento de projetos de PD&I com captação de recursos dos parceiros do CIT de Assis				
	Oferecimento e realização de mentorias em tecnologia e ferramentas tecnológicas com parceiros do CIT de Assis				
Fase 4. R\$ 15.558,40	Realização de treinamentos, capacitações e desafios (<i>ideathons</i> e <i>hackathons</i>) com os parceiros do CIT de Assis				
	Participação em eventos e divulgação dos resultados obtidos, indicadores e métricas do projeto				
	Elaboração e envio de Relatórios à FUNDUNESP/SCTI				

ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												
Etapa ou fase de execução	Mês I	Mês II	Mês III	Mês IV	Mês V	Mês VI	Mês VII	Mês VIII	Mês IX	Mês X	Mês XI	Mês XII
Design	X	X										
Desenvolvimento Backend			X	X	X	X	X	X				
Desenvolvimento Frontend			X	X	X	X	X	X				
Desenvolvimento chatbot com IA							X	X	X	X		
Desenvolvimento Business Intelligence com métricas							X	X	X	X		
Implantação técnicas SEO											X	X
Desembolso	O Desembolso será no valor R\$ 360.390,00 em liberação única, até 30 dias após a assinatura do Termo de Fomento											



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Aparecida Oliveira Lopes Leal, Pesquisadora III**, em 12/12/2024, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANDRADE FERNANDES, Usuário Externo**, em 12/12/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Mira David, Coordenador**, em 12/12/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vahan Agopyan, Secretário**, em 12/12/2024, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0049455965** e o código CRC **0DA355C6**.